= PROJETO DE LEI NÚMERO 24/2.018, DE 21 DE AGOSTO DE 2.018 =

"Institui o PDTUR – Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico do Município de Salmourão, Estado de São Paulo e dá outras providências".

AILSON JOSÉ DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o **PDTUR – Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico de Salmourão, Estado de São Paulo**, como instrumento de planejamento capaz de orientar o desenvolvimento econômico, político e social sustentado no turismo no Município, visando a melhoria das condições de vida da sua população, com inclusão social e respeitando o meio ambiente.

Artigo 2º - O Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico de Salmourão, Estado de São Paulo foi elaborado pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, com a participação da sociedade civil, da Secretaria de Esporte e Turismo, sob o comando e orientação da UNESP – Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", (Lab Tur) e FEPISA – Fundação de Ensino, Pesquisa e Extensão de Ilha Solteira.

Artigo 3º - Quaisquer atividades turísticas que vierem a se instalar no Município, independentemente da origem da solicitação, ficarão sujeitas ao disposto no PDTUR, que é responsável pela regularização das atividades, estabelecendo critérios determinados pela Legislação Federal, Estadual e Municipal e o Ministério do Turismo, as quais deverão ser regulamentadas respeitando-se os princípios constitucionais.

Artigo 4º - É assegurada a participação direta da população em qualquer processo de modificação do planejamento estratégico do PDTUR.

Artigo 5º - Toda alteração do PDTUR decorrente das revisões elaboradas pelo Poder Executivo, será obrigatoriamente submetida à deliberação do COMTUR, com a devida avaliação de um profissional da área (turismólogo ou técnico em turismo), antes de ser encaminhada à Câmara Municipal para aprovação.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salmourão, 21 de Agosto de 2.018.

AILSON JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 24/2018.

Salmourão, 21 de Agosto de 2018.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores
Senhora Vereadora

Sabemos do excepcional potencial turístico do Município de Salmourão, principalmente pela grande quantidade de corredeiras propiciais para prática de esportes radicais, e isto já está comprovado pela realização das provas do Campeonato Paulista de Canoagem **"MODALIDADE SLALOM",** que foram consideradas, na época, uma das melhores do país em organização e presença de público, onde os visitantes puderam ter um contato direto com todas as belezas naturais do Município de Salmourão, em especial, as encontradas no Rio Aguapeí.

Para darmos início ao processo para tornar Salmourão como **"MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO"**, torna-se de fundamental importância que seja instituído/aprovado o **PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DE SALMOURÃO- PDTUR,** o que possibilitará o pleno desenvolvimento do potencial turístico do Município, com possibilidade real de geração de emprego e renda a nossa comunidade.

Salientamos ainda, que com este trabalho minucioso, visando tornar Salmourão como Município de Interesse Turístico, possibilitará a melhoria de repasse de recursos financeiros por parte do Governo do Estado de São Paulo, possibilitando a melhoria e implantação de infraestrutura adequada ao recebimento de pessoas, que poderão ter acesso as belezas naturais do Rio Aguapeí, principalmente com a prática de esportes radicais em suas corredeiras e visitação a grande quantidade de mata ciliar devidamente preservada.

Nos termos do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, solicitamos o Regime de Tramitação de Urgência Especial na aprovação desta norma jurídica, já que todas as providências estão sendo adotadas para tornar Salmourão Município de Interesse Turístico com a possibilidade real de repasse financeiro por parte do Governo Estadual e Federal.

Sendo o que tínhamos para o momento e certos da aprovação imediata deste importante Projeto de Lei, desde já reiteramos votos da mais elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

AILSON JOSÉ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
LEANDRO DE PAULA
DD. Presidente da Câmara Municipal.
Salmourão/SP